

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E ARVOREDO SOB
GESTÃO DA FREGUESIA DE ALVALADE” - PROCESSO N.º 37/CPI/JFA/2026

ATA N.º 1

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Aos 4 dias do mês de agosto do ano de 2026, pelas 10h30, reuniu o Júri do Procedimento designado por Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 9 de julho de 2026, para conduzir o procedimento adjudicatório supra identificado, constituído pela Técnica Superior Marta Cruz, na qualidade de Presidente, pela Técnica Superior Rita Lobo, na qualidade de 1.ª Vogal Suplente, e pela Técnica Superior Luísa Marques, na qualidade de 2.ª Vogal Suplente. ----

2. A reunião teve por objeto a apreciação e a resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), por um Interessado na plataforma eletrónica no dia 24 julho de 2026. -----

I – Da análise do pedido de esclarecimentos

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

4. Analisado o pedido de esclarecimentos submetido o Júri deliberou, por unanimidade, admiti-lo, por ter sido apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido. -----

II – Resposta aos pedidos de esclarecimentos

5. Em seguida, o Júri procedeu à apreciação do pedido de esclarecimentos, apresentado pelo Interessado, e submetido através da plataforma eletrónica, respondendo nos seguintes termos:

1.ª Questão: Códigos Duplicados (Lote 1): Na inventariação do Lote 1, o código EV1.19 surge atribuído a dois espaços distintos (Av. 5 de Outubro e Barreiras da 2.ª Circular). Solicita-se a retificação da codificação. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Resposta: Trata-se de um lapso na codificação dos espaços, mantendo-se corretas as respetivas designações, tipologias e áreas.-----

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	GRAU	ÁREA (m2)
EV1.19	Espaço verde na Av. 5 de Outubro (em frente ao edifício CML)	1	445,00
EV1.20	Espaços verdes junto barreiras acústica 2ª Circular junto painel 2ªCircular	5	426,00
EV1.21	Espaços verdes na envolvente da Torre do Tombo	2	5 006,00

O desenho retificado é enviado em anexo à presente ata. -----

2.ª Questão: - Fator Equipa Operacional (EO): O PP define pesos para subfactores (EO1 a EO4) mas não explicita a metodologia de agregação para obter o valor final de “EO” na fórmula da Pontuação Final. Como é calculada a pontuação final deste fator? -----

Resposta: A soma da pontuação obtida nos subfactores EO1 a EO4 corresponde a 35% da pontuação final (PF) nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Programa do Procedimento. Este valor resulta da soma aritmética dos pesos relativos atribuídos a cada um dos subfactores, designadamente: 10% para o subfactor EO1 (experiência do encarregado), 10% para o subfactor EO2 (experiência do canalizador), 10% para o subfactor EO3 (experiência do podador) e 5% para o subfactor EO4 (experiência da equipa de jardineiros), sendo este último calculado nos termos do n.º.8 do mesmo artigo do Programa do Procedimento. -----

3.ª Questão: Custo de Peças de Substituição (Lagos): A Cláusula 88.ª exige pessoal especializado para manutenção de lagos. Clarifique-se se o fornecimento de bombas ou motores novos em caso de avaria por desgaste natural corre por conta do adjudicatário ou da JFA. -----

Resposta: As duas bombas atualmente instaladas têm menos de cinco anos de utilização. No âmbito da manutenção de lagos ou de outros elementos de água, apenas as substituições de peças de desgaste é da responsabilidade do prestador de serviços. Não é exigida a substituição de bombas ou motores, salvo quando fique demonstrado que os danos resultaram de incumprimento ou execução deficiente dos procedimentos de manutenção imputáveis ao prestador de serviços. -----

4.ª Questão: - Prazo de Reparação de Regas: A Cláusula 65.ª estabelece um prazo de "24h/48h" para reparação de danos no sistema de rega. Qual o prazo exato a considerar para efeitos de incumprimento? -----

Resposta: Considera-se que o prestador de serviços incorre em incumprimento quando após a identificação da anomalia, esta não seja reparada no prazo de 48 horas, ou no prazo de 24 horas quando a entidade adjudicante determine expressamente essa necessidade em função da

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

gravidade da situação. Excetua-se os casos em que, por motivos objetivamente não imputáveis ao prestador de serviços, a reparação não possa ser efetuada dentro daqueles prazos. -----

5.ª Questão: Limite de Altura das Podas: As peças referem o uso obrigatório de plataforma elevatória de 18 metros e pessoal para escalada. Solicita-se esclarecimento sobre se existe algum limite máximo de altura (ex: acima de 20 metros) para o arvoredado incluído na manutenção mensal ou se o preço deve cobrir toda a altura das árvores existentes. -----

Resposta: Não se encontra estabelecido qualquer limite máximo de altura para os trabalhos de manutenção ou abates do arvoredado abrangidos no presente procedimento. Assim, o preço apresentado deve contemplar a manutenção de todas as árvores incluídas no âmbito do contrato, independente da sua altura. -----

6. Nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência. -----

7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 14h00, tendo sido lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri do Procedimento acima identificados. -----

O Júri do Procedimento,

A Presidente,

Assinado por: **Marta Luísa Correia da Cruz**
Num. de Identificação: 11055421
Data: 2026.08.04 14:49:22+01'00'

A Vogal,

Assinado por: **Ana Rita Leiria
Pinto de Sousa Lobo Ribeiro
Sardinha**
Num. de Identificação: 07372027
Data: 2026.08.04 14:55:07+01'00'

A Vogal,

Assinado por: **Luísa Alexandra Marques da Silva**
Num. de Identificação: 07728178
Data: 2026.08.04 15:03:48+01'00'